

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2013.

“REVOGA O ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 011-A QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS PARLAMENTARES PARA A LEGISLATURA 2013-2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º Fica revogado o artigo 5º da Lei Complementar 011-A/2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a Legislatura 2013-2016.

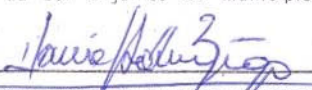
~~Art. 5º O Vereador receberá por Sessão Extraordinária, a título de indenização, a importância correspondente a uma Sessão Ordinária, não podendo o valor atribuído ao conjunto de Sessões Extraordinárias realizadas no mês ultrapassarem o valor do subsídio do Vereador.~~

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim todas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de junho de 2013.


RILDO DA SILVA MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Estado do Amazonas Câmara Municipal de Parintins
O (a) Presente <u>LEI COMPLEMENTAR</u> foi
ido (a) em <u>19</u> de <u>06</u> de <u>2013</u> por afixação no
quadro da Câmara Municipal em conformidade com o
Art. 91 da Lei Orgânica do Município de
Parintins.


Daniel de Souza Rêgo
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
PORT. 008/2013-CMP